



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 4199, de 2020)

Insira-se o seguinte § 1º ao art. 5º do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, renumerando-se os demais:

“Art. 5º

.....
§ 1º A comprovação de existência ou disponibilidade de embarcação de bandeira brasileira obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – embarcação de propriedade de empresa brasileira de navegação construída no País, desde que do mesmo tipo e porte;

II – embarcação de propriedade de empresa brasileira de navegação construída fora do País, desde que do mesmo tipo e porte;

III – demais embarcações afretadas nos termos desta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

Muito embora o PL nº 4.199, de 2020, flexibilize os afretamentos de embarcações estrangeiras para promover um choque de oferta e reduzir custos de frete, é necessário conferir às embarcações brasileiras prioridade quando houver a circularização.

Ou seja, quando o embarcador apresenta sua demanda para o transporte de determinada mercadoria, havendo mais de uma embarcação disponível para o transporte, as embarcações de propriedade das EBNs terão prioridade para executar o transporte. Com essa medida, apresentamos mais um incentivo para que as empresas de navegação constituam frota nacional, sem no entanto restringir a abertura de mercado proposta pelo projeto.

SF/21048.96000-02

Privilegiamos a frota nacional ao determinar que a embarcação de propriedade de uma EBN construída no País tenha a prioridade no bloqueio da circularização. Não havendo esta embarcação disponível, a EBN que tenha embarcação própria construída fora do País passa a ter a prioridade. Por fim, no terceiro nível de prioridade, estão as embarcações afretadas a tempo, nos termos dispostos no texto do PL, e as embarcações afretadas a casco nu, que concorrerão em pé de igualdade. Esperamos, com essa medida, demonstrar ainda mais nosso reconhecimento da necessidade de se incentivar a formação de frota nacional e incentivar o setor da produção naval brasileira que gera muitos empregos e é fundamental para a economia de muitos estados do país.

Contamos com o apoio das Senadoras e dos Senadores para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO
PL/RJ



SF/21048.96000-02